



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE PARAUAPEBAS - PARÁ

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto

Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - Fone:(94) 98198-0049 e (94) 98158-0666



deputado

1º TRASLADO

Livro: 281-P

Folha: 071

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: NELSON DA SILVA em favor de ANTONIO CARLOS DA SILVA, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e três (2023), neste Tabelionato, sito na Rua 08, n.º 181, Bairro Cidade Nova, neste Município e Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, perante mim, **Sthephany Sousa de Araújo - Escrevente Autorizada**, compareceu como **OUTORGANTE: NELSON DA SILVA**, brasileiro, declarou que é solteiro e não convive em união estável, motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 10118010 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.117.048-22, domiciliado à Rua do Contorno, Bloco 20, Apartamento 08, Bairro Alto Bonito, Parauapebas-PA; pessoa reconhecida por mim, **Escrevente Autorizada**, como a própria à vista de documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo Outorgante me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado (conforme declarado), motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 065243834 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 796.286.807-49, domiciliado à Avenida Norte Sul II, Casa 10, Residencial Teotônio Vilela, Imperatriz-MA; A quem confere amplos e gerais **PODERES** para representar o outorgante junto ao **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, CIRETRAN - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, DMTT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, REVENDEDORAS, SEGURADORAS, CONCESSIONÁRIAS, SETORES DE COBRANÇA, CARTÓRIOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, para tratar e resolver todo e qualquer assunto, com **exceção de venda ou doação**, que diga respeito aos interesses do outorgante no que se refere ao veículo: **espécie/tipo: TRACAO CAMINHAO TRATOR; marca/modelo/versão: VOLVO/FH12 380 4X2T; ano fab/mod.: 2002/2002; chassi: 9BVA4B5A02E680542; placa: CYR4486; combustível: DIESEL; cor: BRANCA; renavam: 00777404362; categoria: ALUGUEL**; podendo, dito procurador, solicitar liberação do veículo, inclusive em caso de apreensão, apresentar e retirar documentos, pagar taxas e emolumentos necessários, vistorias, trafegar, realizar carregamentos; representá-lo em todos os atos contratos ou iniciativas, que interessem ou sejam necessários e que demandem de sua presença e anuência, outorga e assinatura, podendo prestar declarações e informações se necessário, apresentar e retirar documentos; cumprir exigências legais, enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato. **Certifico que os dados do veículo objeto do presente foram verificadas no CRLV-Digital, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade bem como por qualquer incorreção, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades, devendo o órgão que utilizar o presente instrumento exigir prova de propriedade. Vedado o Substabelecimento. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos aos objetos do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que se responsabiliza por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentado esta Notas de quaisquer responsabilidades, presente ou futura.** As operações de tratamento de dados das partes foram realizadas por essa serventia extrajudicial, no que se refere o artigo 236 da Constituição Federal, sujeitando-se ao regime estabelecido pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) n.º 13.709/2018, cumprindo também as regulamentações determinadas pelo Provimento n.º 10/2021 da CGJ-PA (Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará) e Provimento n.º 134/2022 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Assim o disse do que dou fé, pediu-me este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentais, nos termos do Artigo 215, Parágrafo 5.º do Novo

